## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/07/2021 | Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 86 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.644, DE 16 DE JULHO DE 2021

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a julho, agosto e setembro de 2021, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS no 3º trimestre de 2021, conforme valores descritos no anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em março, abril e maio de 2021 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Foi realizado o ressarcimento de estoques estaduais do medicamento sildenafila 25 mg e sildenafila 50 mg que teve aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, e cuja primeira distribuição aconteceu para a competência de setembro de 2020. O valor total a ser ressarcido às unidades federadas é de R\$ 190.207,20 (cento e noventa mil duzentos e sete reais e vinte centavos), dividido em três parcelas mensais de R\$ 63.402,40 (sessenta e três mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (1)" do anexo a esta Portaria.

Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades é de R\$ 83.104.356,18 (oitenta e três milhões, cento e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), que corresponde a um valor mensal de R\$ 27.701.452,06 (vinte e sete milhões, setecentos e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.4705 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado, pertencente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Assistência Farmacêutica.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

## **ANEXO**

Repasse de recursos financeiros no 3º Trimestre de 2021

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado em março, abril e maio/2021	Ajuste Mensal a Maior (1)	Valor de pagamento em julho, agosto e setembro de 2021
Acre	R\$ 17.896,69	R\$ -	R\$ 17.896,69
Alagoas	R\$ 210.577,56	R\$ -	R\$ 210.577,56
Amapá	R\$ 46.086,27	R\$ -	R\$ 46.086,27
Amazonas	R\$ 170.797,63	R\$ -	R\$ 170.797,63
Bahia	R\$ 721.696,56	R\$ -	R\$ 721.696,56
Ceará	R\$ 1.132.386,23	R\$ 829,62	R\$ 1.133.215,85
Distrito Federal	R\$ 203.991,64	R\$ 809,24	R\$ 204.800,88
Espírito Santo	R\$ 850.152,72	R\$ -	R\$ 850.152,72
Goiás	R\$ 1.030.799,72	R\$ 3.168,95	R\$ 1.033.968,67
Maranhão	R\$ 651.203,84	R\$ -	R\$ 651.203,84
Mato Grosso	R\$ 173.425,92	R\$ 106,40	R\$ 173.532,32
Mato Grosso do Sul	R\$ 338.939,45	R\$ -	R\$ 338.939,45
Minas Gerais	R\$ 2.336.546,22	R\$ -	R\$ 2.336.546,22
Pará	R\$ 120.950,62	R\$ -	R\$ 120.950,62
Paraíba	R\$ 730.490,19	R\$ -	R\$ 730.490,19
Paraná	R\$ 3.145.480,37	R\$ 3.207,47	R\$ 3.148.687,84
Pernambuco	R\$ 617.985,27	R\$ -	R\$ 617.985,27
Piauí	R\$ 78.348,73	R\$ -	R\$ 78.348,73
Rio de Janeiro	R\$ 494.066,46	R\$ -	R\$ 494.066,46
Rio Grande do Norte	R\$ 455.279,18	R\$ -	R\$ 455.279,18
Rio Grande do Sul	R\$ 1.268.534,59	R\$ -	R\$ 1.268.534,59
Rondônia	R\$ 41.923,68	R\$ -	R\$ 41.923,68
Roraima	R\$ 12.153,67	R\$ -	R\$ 12.153,67

Santa Catarina	R\$ 1.215.622,79	R\$ -	R\$ 1.215.622,79
São Paulo	R\$ 11.276.853,72	R\$ 54.827,92	R\$ 11.331.681,64
Sergipe	R\$ 260.896,98	R\$ 452,80	R\$ 261.349,78
Tocantins	R\$ 34.962,96	R\$ -	R\$ 34.962,96
Total	R\$ 27.638.049,66	R\$ 63.402,40	R\$ 27.701.452,06

(1) Conforme §2° do artigo 1°.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.